

COMITÊ DE REGULAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2026

TORNA PÚBLICA A ABERTURA DO PROCESSO DE INDICAÇÃO DE CANDIDATOS PARA O PREENCHIMENTO DE VAGA DE CONSELHEIRO DO COMITÊ DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – AGIR, DESTINADA À REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA NA ÁREA DE TRANSPORTES.

A AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – AGIR, por sua **DIRETORIA-GERAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 236/2026, com fundamento na Cláusula 33, § 1º, e na Cláusula 50, § 2º, do Protocolo de Intenções da AGIR, observadas as disposições do Regimento Interno do Comitê de Regulação, e de conformidade com os demais dispositivos legais e regimentais aplicáveis à espécie, e

CONSIDERANDO que o mandato de um dos Conselheiros representantes da sociedade civil organizada na área de transportes encerra-se em 26 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto nas Cláusulas 31 a 36 do Protocolo de Intenções da AGIR, que disciplinam a composição, os requisitos e as vedações para o cargo de Conselheiro do Comitê de Regulação;

CONSIDERANDO que o Comitê de Regulação é composto de forma paritária entre as áreas de saneamento básico e de transportes, nos termos da Cláusula 33 do Protocolo de Intenções e do art. 3º do Regimento Interno do Comitê de Regulação;

CONSIDERANDO as disposições do Regimento Interno do Comitê de Regulação, que disciplina o funcionamento do referido órgão de participação institucionalizada,

TORNA PÚBLICO a abertura do processo de indicação e inscrição de candidatos para o preenchimento de 01 (uma) vaga de Conselheiro do Comitê de Regulação da AGIR, vinculada à área de transportes, na forma e condições estabelecidas neste Edital.

DA VAGA

Art. 1º Fica aberto o processo de indicação de candidatos para o preenchimento de 01 (uma) vaga de Conselheiro do Comitê de Regulação da AGIR, destinada a representante indicado pela sociedade civil organizada, com atuação relacionada à área de transportes, em razão do término do mandato de um dos atuais Conselheiros no referido segmento.



§ 1º A vaga de que trata o *caput* integra o bloco de representação da área de transportes, observada a organização paritária do Comitê de Regulação entre as áreas de saneamento básico e de transportes, nos termos da Cláusula 33 do Protocolo de Intenções e do art. 3º do Regimento Interno do Comitê de Regulação.

§ 2º O mandato do Conselheiro eleito será de 04 (quatro) anos, contados a partir da respectiva posse, sendo permitida uma única reeleição, nos termos da Cláusula 34 e parágrafo único do Protocolo de Intenções.

§ 3º Embora a vaga seja vinculada à área de transportes, o Conselheiro eleito atuará na análise e deliberação de todas as matérias de competência do Comitê de Regulação, incluindo processos relativos à área de saneamento básico, conforme a Cláusula 32 do Protocolo de Intenções e o art. 2º do Regimento Interno.

DAS INDICAÇÕES

Art. 2º As entidades da sociedade civil organizada, dos municípios integrantes do Consórcio AGIR, poderão indicar candidatos ao cargo de Conselheiro, encaminhando a documentação à AGIR nos prazos e na forma previstos neste Edital.

§ 1º A indicação poderá ser apresentada de forma isolada por cada entidade ou por meio de consenso entre entidades.

§ 2º Cada candidato poderá constar em apenas uma indicação (Cláusula 33, § 2º, do Protocolo de Intenções).

§ 3º As indicações deverão ser formalizadas por meio de ofício ou documento equivalente, subscrito pela entidade indicante, contendo a qualificação do candidato e os documentos exigidos neste Edital.

§ 4º As indicações que não atenderem aos requisitos legais, regimentais ou editalícios serão indeferidas.

§ 5º A relação das entidades e candidatos habilitados será previamente divulgada nos meios oficiais de comunicação da AGIR, para conhecimento público.

Art. 3º Para os fins deste Edital, considera-se entidade da sociedade civil organizada a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, dotada de personalidade jurídica própria e autonomia institucional, ainda que composta por entes públicos associados.

DOS PRAZOS E DA FORMA DE INSCRIÇÃO

Art. 4º O período para apresentação das indicações obedecerá aos seguintes prazos:

I – Início: às 00h00 do dia 18 de fevereiro de 2026.

II – Término: às 23h59 do dia 18 de março de 2026.



Art. 5º O pedido de inscrição e a documentação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio digital, ao endereço eletrônico protocolo@agir.sc.gov.br, devendo constar, no campo “assunto”, o título “EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2026”.

DOS REQUISITOS PARA O CARGO

Art. 6º São requisitos obrigatórios para o cargo de Conselheiro do Comitê de Regulação, nos termos da Cláusula 35 do Protocolo de Intenções:

- I – ser brasileiro;
- II – ser maior de idade;
- III – possuir reputação ilibada;
- IV – possuir notória especialização e conhecimento técnico;
- V – não ter contas públicas rejeitadas;
- VI – não ter condenação colegiada na esfera criminal ou por ato de improbidade administrativa.

DAS VEDAÇÕES

Art. 7º É vedada a indicação de pessoas que possuam quaisquer das vinculações previstas na Cláusula 36 do Protocolo de Intenções com pessoa jurídica regulada ou fiscalizada pela AGIR:

- I – acionista ou sócio com qualquer participação no capital social;
- II – ocupante de cargo, emprego ou função de controlador, dirigente, preposto, mandatário ou consultor;
- III – empregado de empresa fiscalizada ou regulada pela AGIR, mesmo com o contrato de trabalho suspenso, inclusive das empresas controladoras ou das fundações de previdência de que sejam patrocinadoras;
- IV – parentesco, por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral, até o segundo grau, com dirigente, sócio ou administrador;
- V – dirigente de entidade sindical ou associativa que tenha como objetivo a defesa de interesses de pessoas jurídicas sujeitas à regulação e fiscalização da AGIR;
- VI – pessoa que exerça, mesmo que temporariamente e sem remuneração, cargo, emprego ou função pública em qualquer órgão do poder público municipal, estadual ou federal, salvo se exercer, cumulativamente ou não, as funções de professor na rede de ensino pública ou privada e seja indicada sob essa qualidade.



DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Art. 8º O candidato indicado deverá apresentar, por intermédio da entidade indicante, os seguintes documentos:

I – cópia de documento de identificação com foto (carteira de identidade, CNH ou carteira profissional);

II – currículo com foto 3x4 (digitalizada ou original), demonstrando notória especialização e conhecimento técnico na área de regulação de serviços públicos;

III – declaração, sob as penas da lei, de que não possui contas públicas rejeitadas, não possui condenação colegiada na esfera criminal ou por ato de improbidade administrativa e de que não incorre em nenhum dos impedimentos previstos na Cláusula 36 do Protocolo de Intenções (conforme modelo constante do Anexo Único deste Edital);

IV – comprovante de regularidade junto ao respectivo conselho de regulamentação profissional, quando o candidato integrar categoria profissional regulamentada.

Parágrafo único. Os documentos deverão ser encaminhados em formato digital, conforme previsto no art. 5º deste Edital.

DA ELEIÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 9º Encerrado o prazo de inscrição, será elaborada lista com os candidatos habilitados, a qual será submetida à Assembleia Geral da AGIR para aprovação e eleição, nos termos da Cláusula 33, §§ 1º e 4º, e do inciso XIII da Cláusula 21 do Protocolo de Intenções.

§ 1º A Assembleia Geral realizará votação pública e específica para a vaga, sendo considerado eleito o candidato mais votado.

§ 2º A nomeação e a posse do Conselheiro eleito ficam a cargo do Presidente da Diretoria Executiva da AGIR, que poderá agendar reunião específica ou efetuar a respectiva convocação.

§ 3º O Conselheiro eleito deverá apresentar, por ocasião da posse, comprovante de regularidade junto ao respectivo conselho de regulamentação profissional, quando aplicável (Cláusula 33, § 5º, do Protocolo de Intenções).

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Diretoria-Geral da AGIR, à luz do Protocolo de Intenções e do Regimento Interno do Comitê de Regulação, assegurada a publicidade dos atos praticados.



Art. 11. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, em 12 de fevereiro de 2026.



Assinado digitalmente por: PAULO EDUARDO
DE OLIVEIRA COSTA
606.***.***-53
12/02/2026 14:19:57

[assinado digitalmente]

PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA COSTA
Diretor-Geral

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2026 14:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p0eb9ce67863b4>





ANEXO ÚNICO

DOCUMENTO PARA INSCRIÇÃO DE MEMBRO NO COMITÊ DE REGULAÇÃO DA AGIR

DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo), (nacionalidade), (profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº., residente e domiciliado na (endereço completo) nº., Apartamento nº no bairro, no município de, Estado de,

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, para fins de inscrição no processo de indicação de Conselheiro do Comitê de Regulação da Agência Intermunicipal de Regulação de Serviços Públicos – AGIR, que:

- a)** não tive e não tenho contas públicas rejeitadas;
- b)** não possuo condenação colegiada na esfera criminal ou por ato de improbidade administrativa;
- c)** não incorro em nenhum dos impedimentos previstos na Cláusula 36 do Protocolo de Intenções da AGIR para o exercício do cargo de Conselheiro do Comitê de Regulação e que não me encontro em situação de conflito de interesses, nos termos da legislação aplicável.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais devidos, ciente de que as informações aqui prestadas poderão ser objeto de verificação.

Blumenau, de de 2026.

Assinatura

